ESP-COM.POLIC.AREA METROP-9

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00414402/2026-61

2. Descrição da necessidade

2.1. Devido à grande quantidade de luminárias embutidas nos forros de gesso dos diversos ambientes desta Subunidade, faz-se necessária a realização de manutenções frequentes, a fim de garantir a adequada luminosidade e a eficiência energética proporcionadas pelos materiais utilizados. Dessa forma, a **1ª Cia do 28º BPM/M** necessita da aquisição de luminárias de embutir.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1ª Cia do 28ºBPM/M	1º Ten PM Amador

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, odbservando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Após o levantamento das aquisições realizadas em anos anteriores, foram verificadas as seguintes quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Luminaria de Led Plafon de embutir Redondo 300mm 24w Bivolt	50
02	Luminaria de Led de embutir, Em Aluminio, Formato Quadrado, 30 x 30cm, 24w	45

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.500,00

8.1. Foi realizada pesquisa em mídias especializadas, por meio da qual se verificou um preço estimado total de R$ 2.500,00

8.1.1. Ressalta-se que o valor acima informado é meramente estimativo, tratando-se de valor referencial, a ser confirmado em futura pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atendimento ao disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, os itenspretendidos serão licitados por itens, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtençãoda proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

9.2 Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório, desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

13. Providências a serem Adotadas

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e, eventualmente, o seu reduzido vulto, entende a Administração que o Estudo Técnico Preliminar pode prescindir dessa informação, observando-se a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.conforme o § 1° do Artigo 5° do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

14. Possíveis Impactos Ambientais

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1° do Artigo 5° do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Com base nas informações, análises e levantamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, uma vez que a demanda está devidamente justificada, o objeto é compatível com as necessidades da Administração e os custos estimados mostram-se adequados e proporcionais ao interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO ALVES DE MORAES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 15:01:48.